

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2752/2022

DISPÕE SOBRE NORMAS BÁSICAS DE UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

O Exmo. Prefeito Municipal de Cruzília, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência administrativa e normativa do Poder Executivo Municipal, no que tange às medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde, zelando pelo bem-estar integral da população;


E CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 em Cruzília e região,

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatória a utilização de máscaras em todos os estabelecimentos de Saúde do Município de Cruzília; nas Escolas da rede pública e privada; e nos transportes remunerados individuais e coletivos.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 31 de julho de 2022.

Cruzília, MG, 08 de junho de 2022.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete